



Ofício nº 78/SMS/LIC/2026

Lages, 10 de setembro de 2026.

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta de Pedido de Esclarecimentos PE 43/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção diária em áreas internas das Unidades de Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos da empresa Avatech Engenharia, esclarecemos sobre a natureza da prestação de serviços:

1. QUANTITATIVO DE TRABALHADORES

a) Qual é a quantidade mínima, estimada ou referencial de trabalhadores prevista para a execução do objeto?

O Termo de Referência estabelece a contratação por **33.120 horas anuais**, não havendo fixação de quantitativo mínimo de trabalhadores. Caberá à contratada dimensionar a equipe necessária para cumprir integralmente a carga horária contratada e as obrigações previstas no Termo de Referência.

b) Há número mínimo obrigatório de empregados por unidade de saúde, turno ou período?

No mínimo 01 (um) empregado por unidade de saúde, turno ou período.

c) Há exigência de encarregado, supervisor, líder de equipe ou preposto exclusivo?

Sim, conforme estabelece o Termo de Referência, item 6.4 e 6.5 a contratada deverá disponibilizar um representante para acompanhar a execução dos trabalhos.



2. DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS

a) Como deverão ser distribuídas as 33.120 horas previstas no Anexo I?

A contratante realizará escala mediante distribuição das horas conforme apresentada no item 5.1 do Termo de Referência, respeitando a classificação das unidades em Porte 1, Porte 2 e Porte 3.

b) Qual é a estimativa de horas por mês?

A estimativa mensal corresponde a aproximadamente **2.760 horas**, considerando o quantitativo anual de 33.120 horas.

c) Qual é a estimativa de horas por unidade de saúde?

A estimativa por grupo de unidades é:

- Porte 1: 4.320 horas/ano;
- Porte 2: 9.600 horas/ano;
- Porte 3: 19.200 horas/ano.

O detalhamento consta do Estudo Técnico Preliminar.

d) Existe quantidade mínima mensal garantida ou o quantitativo é apenas máximo e estimado?

Sim, conforme estabelecido pelo porte, visto a necessidade constante da manutenção efetiva dos serviços de desinfecção das áreas críticas e semicríticas de saúde.

e) A Administração poderá solicitar quantitativos mensais significativamente inferiores à média de 2.760 horas?

Não, tendo em vista a necessidade constante da manutenção efetiva dos serviços de desinfecção das áreas críticas e semicríticas de saúde.

3. CATEGORIAS PROFISSIONAIS

a) Quais cargos ou funções profissionais foram utilizados pela Administração para o dimensionamento da contratação?

A Administração não estabeleceu cargos específicos, tendo definido apenas a prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, tendo



em vista necessidade constante da manutenção efetiva dos serviços de desinfecção das áreas críticas e semicríticas de saúde

b) Quais CBOs deverão ser considerados?

No presente edital não prevê CBOs específico. O cargo genérico de "serviços gerais" não possui um código próprio e exclusivo na tabela oficial da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), pois o Ministério do Trabalho exige que o registro aponte para a atividade real exercida, mas utiliza-se com frequência o seguinte código:

5143-20 (Faxineiro / Auxiliar de Limpeza): É o código mais utilizado para funções voltadas à limpeza, conservação e higienização de ambientes.

c) Qual convenção coletiva ou instrumento coletivo foi utilizado como paradigma para a formação do preço estimado?

O ETP informa que a pesquisa de preços foi realizada mediante orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, não indicando Convenção Coletiva específica utilizada como paradigma.

d) O preço estimado considera adicional de insalubridade? Em caso positivo, qual grau e para quais funções ou unidades?

O Termo de Referência não prevê adicional de insalubridade específico. Eventuais adicionais legais deverão observar a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva aplicável.

4. JORNADAS E ESCALAS

a) Qual será a jornada diária e semanal de cada profissional?

As unidades classificadas como **Porte 1**, por apresentarem menor metragem e menor fluxo de atendimento, são: Habitação, Frei Rogério, São Carlos, Universitário e São Francisco. Para essas unidades, definiu-se a necessidade de limpeza três vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira), com tempo médio estimado de 6 horas por dia de serviço em cada unidade.

As unidades classificadas como **Porte 2**, que possuem metragem e fluxo de atendimento intermediários, são: Copacabana, Petrópolis, Penha, Popular, São Cristóvão, Santa Mônica, São Miguel, São Pedro, Várzea e Vila Mariza. Nessas unidades, a limpeza deverá ocorrer todas as manhãs, de segunda a sexta-feira, com tempo médio estimado de 4 horas por dia de serviço em cada unidade.



As unidades classificadas como **Porte 3**, que apresentam maior metragem e maior fluxo de pacientes e servidores, são: Centenário, Centro, Conta Dinheiro, Coral, Guarujá, Pró-Morar, Santa Catarina, Santa Helena, Tributo e Vila Nova / Caça e Tiro. Devido à maior demanda de higienização, essas unidades deverão receber limpeza diária, de segunda a sexta-feira, com tempo médio estimado de 8 horas por dia de serviço em cada unidade.

b) Quais escalas deverão ser adotadas: 5x2, 6x1, 12x36 ou outra?

As escalas decorrem da carga horária prevista para cada porte, não havendo imposição de escalas 5x2, 6x1 ou 12x36.

c) Quais serão os horários de entrada, saída e intervalo?

Os horários poderão ser definidos em conjunto entre Administração e contratada, observada a necessidade do serviço.

d) Será necessária a cobertura dos intervalos intrajornada?

Não há previsão de cobertura obrigatória de intervalo intrajornada.

e) Haverá postos ou serviços de funcionamento ininterrupto?

Não. O serviço foi dimensionado para atendimento em dias úteis, conforme o Termo de Referência.

5. TRABALHO EM HORÁRIOS ESPECIAIS

a) Haverá prestação dos serviços no período noturno?

Não

b) Haverá trabalho aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos?

Não. O Termo de Referência não prevê execução aos sábados, domingos ou feriados. Além disso, estabelece que, nos dias sem prestação do serviço, as horas não serão consideradas para pagamento.

c) Caso positivo, os adicionais e custos decorrentes já foram contemplados no preço máximo de R\$ 38,74 por hora?

Não se aplica.



6. COBERTURA E SUBSTITUIÇÕES

a) A contratada deverá manter reserva técnica permanente?

Não há exigência de reserva técnica permanente.

b) Qual será o prazo máximo para substituição de empregado ausente?

De imediato.

c) Como deverão ser cobertas faltas, férias, licenças, afastamentos e intervalos?

A contratada deverá assegurar a continuidade da execução contratual, observando a legislação trabalhista.

d) As horas executadas por substitutos serão remuneradas normalmente dentro do quantitativo contratado?

d) As horas efetivamente prestadas serão remuneradas conforme contrato.

7. PRESENÇA SIMULTÂNEA

a) Haverá exigência de presença simultânea de empregados em diferentes unidades de saúde?

Não.

b) A Administração disponibilizará escala ou programação mensal por unidade?

Sim. A programação da execução será realizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Os empregados poderão ser remanejados entre unidades durante a jornada?

Sim, desde que não haja prejuízo à execução contratual e sejam observadas as determinações da fiscalização.

d) O tempo de deslocamento entre unidades será considerado como hora trabalhada e remunerada?



O Termo de Referência não prevê remuneração específica do deslocamento entre unidades.

8. PRODUTIVIDADE

a) Qual produtividade foi utilizada pela Administração para dimensionar as 33.120 horas?

O dimensionamento foi realizado considerando:

- área construída;
- fluxo de usuários;
- fluxo de servidores;
- frequência necessária da limpeza;
- características de cada unidade.

b) Existe produtividade mínima por trabalhador, por hora, por jornada ou por metro quadrado?

Não foi fixada produtividade mínima por empregado ou por metro quadrado.

c) Qual foi a quantidade de profissionais considerada na planilha estimativa do Município?

Foi considerado a quantidade mínima de 25 trabalhadores. Não foi considerado quantitativo fixo de profissionais, mas sim carga horária necessária para atendimento das unidades.

9. PLANILHA DE CUSTOS

a) Solicita-se a disponibilização da planilha de custos e formação de preços utilizada para definição do valor máximo de R\$ 38,74 por hora.

A Administração não elaborou planilha de custos e formação de preços para a composição do valor estimado da contratação. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de preços, conforme a metodologia adotada no processo administrativo, razão pela qual não há planilha de custos a ser disponibilizada.

b) Solicita-se informar quais salários, benefícios, encargos, adicionais, materiais, equipamentos, uniformes, EPIs e custos indiretos foram considerados.

O orçamento contemplou os custos necessários à execução do objeto, conforme metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar.



b) Solicita-se informar se o valor por hora foi calculado com base em hora efetivamente trabalhada, hora remunerada ou custo mensal convertido em hora.

O valor estimado foi calculado considerando o valor por hora da prestação dos serviços, conforme definido no objeto da contratação.

10. JUSTIFICATIVA

Os documentos que instruem a contratação apresentam os critérios técnicos utilizados para o dimensionamento da carga horária, frequência dos serviços, classificação das unidades e estimativa quantitativa, permitindo a formulação das propostas pelos licitantes.

11. REQUERIMENTO

- a)** Os esclarecimentos encontram-se prestados acima.
- b)** A disponibilização da planilha de custos observará o disposto no edital e na legislação aplicável.
- c)** O quadro das unidades, cargas horárias e frequência de execução consta do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.
- d)** As informações encontram-se nos itens 5.1 do Termo de Referência e 4 do Estudo Técnico Preliminar.
- e)** A Administração entende que os documentos da contratação apresentam elementos suficientes para o correto dimensionamento do objeto, não havendo necessidade de retificação ou complementação do instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Juliano Pereira Figueroa

Diretor Financeiro